REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Agosto de 2010

I

Série

Número 77

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 947/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 40/AI da planta parcelar da obra de "construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana".

Resolução n.º 948/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de "construção da variante à E.R. 230 - Campanário".

Resolução n.º 949/2010
Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 23 e 24 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente".

Resolução n.º 950/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 22/11 da planta parcelar da obra de "construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos".

Resolução n.º 951/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1/10 da planta parcelar da obra de "construção da Instalação do Reservatório da Rede de Combate a Incêndios do túnel da Ribeira Brava".

Resolução n.º 952/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 164 da planta parcelar da obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 953/2010
Rectifica o Anexo I da Resolução n.º 1081/2003, de 1 de Setembro, relativamente à parcela n.º 192.

Resolução n.º 954/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 136 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente".

Resolução n.º 955/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 91 da planta parcelar da obra de "construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 947/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.257,26 euros (mil e duzentos e cinquenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), a parcela de terreno número 40/AI da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Eusébio Faria Figueira Teles e mulher dona Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 948/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Variante à E.R. 230 - Campanário";

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução n.º 1383/2001, de 27 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.511,58 € (vinte mil e quinhentos e onze euros e cinquenta e oito cêntimos), a parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Adelino Piedade da Silva e mulher Maria Gertrudes Rei Rodrigues.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante, relativo à presente despesa, encontra-se depositado na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336101573550 e, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 949/2010

Considerando a execução da obra de construção da "Via Expresso Boaventura - São Vicente";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 117/2008, de 1 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 53.147,67€ (cinquenta e três mil e cento e quarenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), as parcelas de terreno números 23 e 24 da planta parcelar da obra em que é expropriada Maria Isabel de Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 950/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 207/2008, de 28 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 140.335,00€ (cento e quarenta mil e trezentos e trinta e cinco euros), a parcela de terreno número 22/11 da planta

parcelar da obra, em que é expropriado José Avelino Barreto casado com Graça Maria Simão Azevedo Barreto.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 951/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Instalação do Reservatório da Rede de Combate a Incêndios do Túnel da Ribeira Brava";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1548/2008, de 18 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.616,62 euros (sete mil e seiscentos e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 1/10 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Gilberto Gonçalves de Abreu.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 952/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 61.444,72 euros (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 164 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Augusta Fernandes, Maria Cristina Fernandes de Jesus e marido João de Jesus, Fernanda Emília Fernandes de Freitas e marido João de Azevedo de Freitas, José Maria Fernandes casado com Maria Madalena da Rocha Pereira, Maria José Fernandes Pestana e marido Martinho Pestana, Victória de Jesus Fernandes, António Feliciano Fernandes e mulher Maria da Conceição Olim Figueira Fernandes, Francisco Dionísio Fernandes e mulher Maria Salete de Azevedo de Freitas Fernandes, Manuel Alcides Fernandes dos Santos, José Ilídio Fernandes dos Santos, Filipe Santos Fernandes, Teresa Fernanda dos Santos, Teresa Fernanda dos Santos Fernandes, João Feliciano Santos Fernandes, Ana Raquel dos Santos Fernandes, Maria Fátima dos Santos Fernandes e marido Paulo Sérgio Nascimento Gonçalves.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 953/2010

Considerando que pela Resolução n.º 1081/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 1 de Setembro, publicada em JORAM, I Série, n.º 103, de 08 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à realização da obra de "Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase;

Considerando que o Anexo I da referida resolução, padece de um lapso de escrita relativamente à área de expropriação da parcela n.º 192, o qual importa rectificar;

Considerando que a área correcta de expropriação, objecto de avaliação e notificação aos expropriados é de 61,00 m2 e não de 91,00 m2, como consta no referido anexo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

Promover a rectificação do Anexo I da Resolução n.º 1081/2003, de 1 de Setembro, relativamente à parcela n.º 192, nos seguintes termos:

Assim, onde se lê:

"Área a expropriar de 91,00 m2"

Deverá ler-se:

"Área a expropriar de 61,00 m2"

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 954/2010

Considerando a execução da obra de construção da "Via Expresso Boaventura - São Vicente";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 117/2008, de 01 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.262,00€ (dois mil e duzentos e sessenta e dois), a parcela de terreno número 136 da planta parcelar da obra em que é expropriado Pedro Gregório Augusto de França casado com Arminda de Jesus Caldeira França.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115955950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 955/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.874,36 euros (oito mil e oitocentos e setenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), a parcela de terreno número 91 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Dília Fernandes Camacho Serrão casada com José Eusébio Camacho Serrão.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115729750, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)